



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 781/2019

De: 24 de Setembro de 2019.

“Fica criado o cargo efetivo de Pregoeiro e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro de cargos do Anexo I, da Lei 383 de 03 de Abril de 2012, que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT – PCCS/GERAL, o cargo de **PREGOEIRO** de provimento efetivo que ficará vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento Tecnologia e Informática.

Parágrafo único: A vaga, vencimento e atribuição do cargo ora criado é o constante nos anexos I, II e III desta Lei, o qual passará a fazer parte integrante da Lei 383/2012 de 03 de Abril de 2012.

Art. 2º. A contratação para servidores permanentes fica condicionada a prévia submissão a concurso público para provimento dos cargos vagos existentes no Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Para atendimento das necessidades de pessoal para provimento dos cargos permanentes vagos, fica autorizado desde já, o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos a realizar concurso público de provas ou de provas e títulos, devendo-se observar em qualquer caso, a dotação orçamentária.

§ 2º. Fica o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, autorizado a efetuar contratação temporária por prazo determinado, para provimento do cargo público vago, até que seja realizado o concurso público, observando as disposições legais atinentes a tal modalidade de contratação.

§ 3º. O permissivo de contratação temporária encontra-se supedâneo no art. 37, IX da Constituição Federal e com o art. 156, inciso VII da Lei Orgânica do Município, justificando os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º. A dotação orçamentária correrá pela seguinte rubrica, conforme segue:
(642) 13.004.04.122.0124.2960.319013000000

Art. 4º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 24 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 054/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO I

PCCS - GERAL GRUPO OCUPACIONAL, CARGOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL

Grupo Ocupacional	Cargo	Vagas	Carga horária semanal
Apoio de Serviços	Auxiliar de Mecânico	001	40
	Construtor Geral	001	40
	Copeira	001	40
	Gari	005	40
	Jardineiro	001	40
	Office Boy	001	40
	Serviços Gerais	017	40
	Vigia	007	40
	Zelador	005	40
Assistente Administrativo	Agente Administrativo	012	40
	Almoxarife	001	40
	Assistente Administrativo	001	40
	Auxiliar de Contabilidade	002	40
	Fiscal de Tributos Municipais	002	40
	Monitor Esportivo	003	40
	Operador de Saneamento	006	40
	Recepcionista	001	40
	Telefonista	003	40
Apoio Operacional e Manutenção	Mecânico	001	40
	Motorista	018	40
	Operador de Máquina Pesada	001	40
	Operador de Moto-Niveladora	004	40
	Operador de Pá-Carregadeira	002	40
	Operador de Retro - Escavadeira	002	40
	Operador de Trator de Pneu	004	40
Técnico de Nível Médio	Técnico em Agropecuária	001	40
	Técnico Esportivo	001	40
Técnico Nível Superior	Pregoeiro	001	40
	Biólogo	001	40
	Contador	001	40
	Controlador Interno	001	40
	Engenheiro Civil	001	40
	Fiscal Ambiental Municipal	001	40
	Professor de Educação Física	001	40
	Veterinário	001	40
Total de Cargos		112	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO II

**PCCS/GERAL
TABELA DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO.**

Cargo	Vagas	Carga horária semanal		Remuneração
Almoxarife	001	40	R\$	1.039,38
Copeira	001	40	R\$	1.039,38
Gari	005	40	R\$	1.039,38
Jardineiro	001	40	R\$	1.039,38
Office Boy	001	40	R\$	1.039,38
Recepcionista	001	40	R\$	1.039,38
Serviços Gerais	017	40	R\$	1.039,38
Telefonista	003	40	R\$	1.039,38
Vigia	007	40	R\$	1.039,38
Zelador	005	40	R\$	1.039,38
Auxiliar de Mecânico	001	40	R\$	1.221,33
Monitor Esportivo	003	40	R\$	1.279,50
Agente Administrativo	012	40	R\$	1.332,41
Operador de Saneamento	006	40	R\$	1.332,41
Motorista	018	40	R\$	1.449,17
Operador de Trator de Pneu	004	40	R\$	1.621,93
Técnico Esportivo	001	40	R\$	1.679,06
Operador de Máquina Pesada	001	40	R\$	1.940,32
Operador de Moto-Niveladora	004	40	R\$	1.940,32
Operador de Pá-Carregadeira	002	40	R\$	1.940,32
Operador de Retro-Escavadeira	002	40	R\$	1.940,32
Construtor Geral	001	40	R\$	2.153,38
Fiscal Ambiental Municipal	001	40	R\$	2.153,38
Mecânico	001	40	R\$	2.153,38
Técnico em Agropecuária	001	40	R\$	2.153,38
Assistente Administrativo	001	40	R\$	2.504,38
Biólogo	001	40	R\$	2.602,32
Professor de Educação Física	001	40	R\$	2.818,14
Pregoeiro	001	40	R\$	3.500,00
Auxiliar de Contabilidade	002	40	R\$	3.756,57
Fiscal de Tributos Municipais	002	40	R\$	3.756,57
Veterinário	001	40	R\$	5.219,83
Contador	001	40	R\$	5.592,34
Engenheiro Civil	001	40	R\$	5.592,34
Controlador Interno	001	40	R\$	7.954,56
Total de Cargos	112			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO III

Cargo: PREGOEIRO
Habilitação: ENSINO SUPERIOR

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Coordenar o Processo Licitatório;

Fase Preparatória de Todas as Modalidades de Licitação;

Fase Externa da Licitação;

Recursos;

Adjudicação/Homologação;

Penalidades;

Apoio na Elaboração de Termo de Referência Para Editais de Licitação;

Publicação do Processo Licitatório e demais documentos que necessitem de tal procedimento;

Elaboração de Documentos Internos, Como Ofícios, Comunicados Internos;

Cadastrar/Editar e ou Manter as Informações Pertinentes aos Processos Licitatórios no Sistema de Gestão Pública Municipal;

Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal bem como ao Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática, na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal, por meio de processo licitatório;

Supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal, pertinentes ao Departamento de Licitações;

Em coordenação com a Assessoria Jurídica do Município, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessário para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições;

Zelar pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências;

Pesquisa e análise de editais;

Manter arquivos físicos e digitais de todos os processos licitatórios e demais documentos sob sua responsabilidade;

Desempenhar todas as atividades correlatas, que forem dispostas em Decretos, Portarias e Ordens de Serviço, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal ou do Secretário Municipal ao qual esteja vinculado no âmbito de suas funções.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 054/2019